



Cidade de avanços.

CONTRATO Nº 011/2026

ATA SRP Nº 02/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIAPE

Contrato que celebram Entre si o Município de Camocim de São Félix e, de outro lado, a Empresa Nortpress Ltda.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Camocim de São Félix**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix – PE, CEP: 55.665-000, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 019.888.414-10, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa, **NORTPRESS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.226.284/0001-16, estabelecida à Rua São Pedro, 2191, Arthur Lundgren I, Paulista – PE – CEP 53.417-040, por meio do seu representante legal, Sr. Felipe Medeiros Souto Maior, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Térreo, Edif. Antonina Barbosa, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, telefone: (81) 3136-5355, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o prefeito do município de São Caetano, o Sr. Prefeito JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, brasileiro, RG Nº 4.229.231 SDS/PE, CPF nº 811.116.574- 91, residente e domiciliado na cidade de São Caetano/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender o município vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, para atender as escolas desta Municipalidade, conforme seus anexos, e Proposta da empresa vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo, à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.



1.3. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade do órgão consorciado.

1.4. Discriminação do objeto, conforme planilha abaixo:

MAPA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA- SRP N° 002/2025 – NORTPRESS LTDA

LOTE: 03

ITEM-DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- CAMISETA M. CURTA	6.000	R\$ 18,40	R\$ 110.400,00
2- CAMISETA REGATA	0	R\$ 15,00	R\$ -
3- BERMUDA UNISSEX	930	R\$ 18,00	R\$ 16.740,00
4-SHORT SAIA	800	R\$ 15,59	R\$ 12.472,00
5- JAQUETA	3.000	R\$ 26,70	R\$ 80.100,00
6-CALÇA	4.180	R\$ 22,50	R\$ 94.050,00
7-MEIAS	6.000	R\$ 3,24	R\$ 19.440,00
TOTAL DO LOTE 3	20.910	TOTAL DO LOTE 3	R\$ 333.202,00

LOTE: 04 (EJA / PROFESSOR) TAM. 08/10

ITEM-DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- CAMISETA M. CURTA	1.000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
2- JAQUETA	500	R\$ 30,69	R\$ 15.345,00
3-CALÇA	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
4-MEIAS	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
TOTAL DO LOTE 4	2.900	TOTAL DO LOTE 4	R\$ 57.541,00

CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 390.743,00 (trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta três reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO – IMPOSTOS E TRANS
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12.361.0007.2102.0000	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.02 200.000	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal e atesto do setor requisitante.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO

5.1 Os fornecimentos deverão ser realizados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante;

5.2 A Empresa contratada deverá realizar a entrega de acordo com a planilha na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO



6.1 O período de vigência para a aquisição será de 6 (seis) meses, devendo a entrega ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

6.2 O pagamento dos fornecimentos acima especificados, será efetuado até 10 (dez) dias após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar o fornecimento do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os fornecimentos.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos fornecimentos.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam realizando os fornecimentos;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;



10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas nos fornecimentos solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de fornecimento, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix, 28 de janeiro de 2026.


MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CNPJ/MF: 10.766.129/0001-69
CONTRATANTE



Cidade de avanços.

FELIPE MEDEIROS
SOUTO
MAIOR:00810581442

Assinado de forma digital por
FELIPE MEDEIROS SOUTO
MAIOR:00810581442
Dados: 2026.02.06 11:35:31 -03'00'

NORTPRESS LTDA.
CNPJ/MF: 41.226.284/0001-16
FELIPE MEDEIROS SOUTO MAIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01

2.

NOME: ANDRISLAINE PEREIRA DA SILVA
CPF: 088.030.184-84